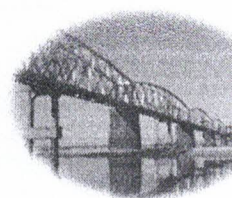




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI Nº45, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

GERAL

Câmara Municipal
CACEQUI - RS

Prot. 11-27-24 Pag. 1/1

Data 25/03/24



Assinatura

Hora

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL e dá outras providências.

A Senhora Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, estabelecido pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 66 e seguintes,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado, na Lei nº1.810, de 28 de maio de 1998, o cargo de provimento em comissão, conforme abaixo descrito:

I- COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, CC-4, FG-4, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.2º É alterado o art.21 da Lei nº1.810, de 28 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. O Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Município fica constituído dos seguintes cargos e funções”:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
2	SUB-PREFEITO	CC-4, FG-4
9	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
1	PROCURADOR GERAL MUNICIPIO	CC-7,FG-7
1	PROCURADOR ADJUNTO	CC5,FG-5
1	SUBPROCURADOR FAZENDÁRIO	CC-6,FG-6
1	SECRETÁRIO ADJUNTO ADMINISTRATIVO	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DO TURISMO	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DA ASSIST SOCIAL	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DOS TRANSPORTE	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DA AGRICULTURA	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO	CC-4,FG-4
1	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CC-4,FG-4
1	DIRETOR DEPARTAMENTO CONTABILIDADE	CC-4,FG-4

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.cvacequi.com.br

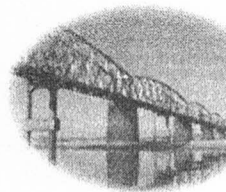
Email : cmeacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



1	DIRETOR DEPARTAMENTO ARRECAÇÃO	CC-4,FG-4
1	DIRETOR DEPARTAMENTO DE PESSOAL	CC-4,FG-4
1	DIRETOR PROGRAMAS DE SAÚDE	CC-4,FG-4
1	DIRETOR DO CICA	CC-4,FG-4
1	DIRETOR CONVÊNIO, CONTRATOS CAPTAÇÃO RECURSOS	CC-4,FG-4
1	DIRETOR PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	CC-4,FG-4
1	DIRETOR GESTÃO E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA	CC-4,FG-4
1	DIRETOR DE GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	CC-4,FG-4
1	DIRETOR SERVIÇO DA SMTT	CC-4,FG-4
1	DIRETOR DE ESPORTE E LASER	CC-4,FG-4
1	DIRETOR DA TESOUREARIA	CC-4,FG-4
1	DIRETOR CENTRO REFERÊNCIA ASSISTENCIA SOCIAL	CC-4,FG-4
1	DIRETOR ADMINISTRATIVO	CC4 – FG4
1	COORDENADOR SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL	CC4 –FG4
1	CHEFE DE SERVIÇO DA SMS	CC-3,FG-3
1	CHEFE DE SERVIÇO DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	CC-3,FG-3
1	CHEFE DE SERVIÇO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-3,FG-3
1	CHEFE SERVIÇO DO SINE	CC-3,FG-3
1	CHEFE SERVIÇO TRANSPORTE DA SMED	CC-3,FG-3
1	CHEFE DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	CC-3,FG-3
1	CHEFE SETOR PATRIMONIO HISTÓRICO	CC-3,FG-3
1	CHEFE DE GABINETE	CC-5,FG-5
1	SUPERVISOR CENTRO MUNICIPAL ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO RAIOS DE SOL	CC-3,FG-3
1	COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-4,FG-4
1	ASSESSOR DE MANUTENÇÃO ESTRADAS RURAIS	CC-3,FG-3
1	ASSESSOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	CC-3,FG-3
1	ASSESSOR DA SMTT	CC-2,FG-2
1	ASSESSOR DA SMED	CC-2,FG-2
1	ASSESSOR CULTURA DA SMED	CC-2,FG-2
1	ASSESSOR DE COMUNICAÇÕES	CC-2,FG-2
1	ASSESSOR DE GABINETE	CC-2,FG-2

Art.3º É alterado o art.22 da Lei nº1.810, de 28 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS
www.cvacequi.com.br

Email : cmacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



“Art.22, São requisitos para ocuparem cargos em comissão ou função gratificada no município de Cacequi, com exceção daqueles cargos que exigem formação técnica ou superior:

(...).

XIX – Diretor da Tesouraria – SMED.

a) Idade Mínima: 18 anos;

b) Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;

c) Carga Horária: 40horas;

d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, domingos e feriados.

XX – Diretor do Centro de Referência de Assistência Social – SMAS.

a) Idade Mínima: 18 anos;

b) Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;

c) Carga Horária: 40horas;

d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, domingos e feriados.

XXI – Diretor Administrativo – SECAD.

a) Idade Mínima: 18 anos;

b) Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;

c) Carga Horária: 40horas;

d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, domingos e feriados.

XXII – Chefe de Serviço de Ação e Difusão Cultural – SECTUR.

a) Idade Mínima: 18 anos;

b) Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;

c) Carga Horária: 40horas;

d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, domingos e feriados.

XXIII- Chefe de Serviço de Apoio e Gestão de Eventos.

a) Idade Mínima: 18 anos;

b) Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;

c) Carga Horária: 40horas;

d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, domingos e feriados.

XXIV- Chefe de Serviço do SINE:

a) Idade Mínima: 18 anos;

b) Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;

c) Carga Horária: 40horas;

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.cvcacequi.com.br

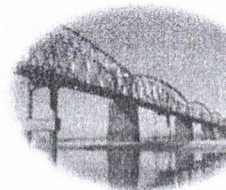
Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



d)O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, domingos e feriados.

XXV- Chefe de Serviço de Transporte da SMED.

a)Idade Mínima: 18 anos;

b)Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;

c)Carga Horária: 40horas;

d)O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, domingos e feriados.

XXVI – Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SAMA.

a)Idade Mínima: 18 anos;

b)Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;

c)Carga Horária: 40horas;

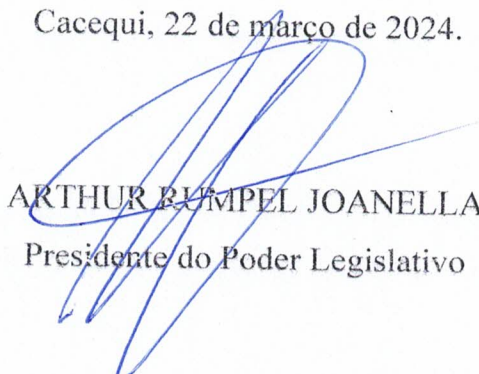
d)O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, domingos e feriados.

Art.4 ° As atribuições dos cargos criados são as que constam no Anexo I desta Lei e passam a integrar a consolidação da Lei Municipal nº1.810, de 28 de maio de 1998 e demais diplomas legais qe tratam dos cargos de provimento em comissão.

Art.5° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentáras próprias já existentes, haja vista que os valores remuneratórios de ambos os cargos de provimento em comissão ora criados não ultrapassam a remuneração do cargo extinto pela presente Lei.

Art.6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 22 de março de 2024.


ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo